



INFORMAÇÃO


N.º

039/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Azuiudique - or, no termo da
informação.*

11.02.20 

ASSUNTO: **Ajuste Direto para:** "Prestação de serviços para a elaboração dos projetos para a requalificação da rede viária nas Uniãoes de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil e Sepins e Bolho e nas Freguesias de Ançã e Murtede - 1.ª Fase" - **AD-CCP-ABS n.º 13/2020**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 06/02/2020, para a prestação de serviços para a elaboração dos projetos para a requalificação da rede viária nas Uniãoes de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil e Sepins e Bolho e nas Freguesias de Ançã e Murtede - 1.ª Fase, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Delicateplan - Consultoria e Engenharia, Unipessoal, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Delicateplan - Consultoria e Engenharia, Unipessoal, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Delicateplan - Consultoria e Engenharia, Unipessoal, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a elaboração dos projetos para a requalificação da rede viária nas Uniões de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil e Sepins e Bolho e nas Freguesias de Ançã e Murtede - 1.ª Fase, seja então efetuada à entidade **Delicateplan - Consultoria e Engenharia, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **19.995,00 €** (dezanove mil novecentos e noventa e cinco euros) + IVA a 23% = **24.593,85 €** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos) e atendendo a que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos).

A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a notificação da adjudicação e estar concluída até ao máximo até 20 dias a contar da mesma, sendo que, **no máximo, a execução da prestação de serviços estará obrigatoriamente concluída até ao dia 29 de fevereiro de 2020.**

Não haverá à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), no número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias da data da notificação da adjudicação.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com cumprimento da prestação de serviços objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 1 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 509/2020, de 06/02/2020**, pelo valor base do procedimento, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

